



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Elaborador: Valcilene Ferreira Portugal (Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura)	Aprovador:	Data de Emissão: 16/10/2024
---	-------------------	---------------------------------------

REVISÃO	DESCRIÇÃO	ELABORADOR	DATA
00	Emissão inicial	Valcilene Ferreira Portugal	16/10/2024

SUMÁRIO

1.	Condições Gerais da Contratação	2
2.	Justificativa e Objetivo da Contratação	7
3.	Descrição da Solução como um Todo	8
4.	Requisitos da contratação	8
5.	Modelo de Execução do Objeto	10
6.	Modelo de Gestão do Contrato	12
7.	CrITÉrios de Medição e Pagamento	16
8.	Forma e CrITÉrios de Seleção e Regime de Execução	17
10.	Adequação Orçamentária	21
11.	Responsáveis	21



TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

1. Condições Gerais da Contratação

Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gêneros/hortifrutigranjeiros oriundos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para atendimento complementar ao Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em cumprimento ao Decreto nº 8.473/2015, que determina que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta adquiram ao menos 30% dos produtos da agricultura familiar de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

Gêneros Alimentícios – Ed. Infantil (Creche e Pré – Escola)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	QUANT.	UNID.	V. Unit	V. total
01	ABÓBORA MADURA redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	463746	532	Kg	R\$ 6,20	R\$ 3.298,40
02	ABOBRINHA ITALIANA , tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "caipira". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	463749	152	Kg.	R\$ 6,18	R\$ 939,87
03	AIPIM - MANDIOCA BRANCA , in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.	463795	532	Kg	R\$ 5,61	R\$ 2.986,29
04	ALFACE - folhas lisas, íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	463833	266	Unid.	R\$ 4,60	R\$ 1.223,60
05	BANANA PRATA - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada,	464381	700	Kg	R\$ 6,57	R\$ 4.596,67
06	BATATA DOCE - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho grande casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. adequada ao consumo humano.	463753	152	Kg	R\$ 6,51	R\$ 990,03
07	BETERRABA - Legume in natura tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade normal, tamanho, coloração uniforme.	463767	152	Kg	R\$ 6,55	R\$ 996,11



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

	Devendo ser bem desenvolvida.					
08	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em caixas de madeiras, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de acordo com a ANVISA.	463770	456	Kg	R\$ 7,08	R\$ 3.230,00
09	CHEIRO VERDE - mistura das ervas aromáticas salsinha e cebolinha frescas. Acondicionada em maços. Deverão apresentar folhas verdes, túrgidas, com aspecto de produto fresco, sem pontos amarelados ou escuros	463882	266	molh o	R\$ 4,30	R\$ 1.143,80
10	CHUCHU VERDE CLARO . O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo, pesando em média 250g.	463778	532	kg	R\$ 5,10	R\$ 2.713,20
11	COUVE – de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	481109	266	Molh o	R\$ 4,61	R\$ 1.227,15
12	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tostada e seca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio. De cor branca. Acondicionada em pacotes plásticos. Conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem plástica secundária resistente. Embalagem de 01kg.	458920	110	Kg	R\$ 12,53	R\$ 1.378,67
13	FEIJÃO PRETO , tipo 1 - Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	464552	300	Kg	R\$ 11,63	R\$ 3.490,00
14	INHAME - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	481412	532	Kg	R\$ 10,51	R\$ 5.593,09
15	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS sem açúcar, diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado). O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente. Conteúdo 1000 ml.	446707	532	Unid.	R\$ 8,97	R\$ 4.770,27
16	LARANJA - IN NATURA DO TIPO LARANJA LIMA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca.	464394	300	Kg	R\$ 9,55	R\$ 2.866,00
17	LOURO – condimento – pacote c/ 15 gramas	463904	050	Pct.	R\$ 3,00	R\$ 149,83
18	MARACUJÁ - fruto geralmente arredondado, com casca espessa, de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.	464414	304	Kg	R\$ 13,36	R\$ 4.062,45
19	QUEIJO MINAS FRESCAL - Apresenta massa crua, coloração	446660	133	Kg.	R\$ 24,00	R\$ 3.192,00



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

	esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. de forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg.					
20	REPOLHO - Novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionados em embalagem transparente e resistente com data de validade semanal. Embalagem secundária deve ser em monoblocos plástico e limpo. Unidades médias.	481121	456	Kg	R\$ 5,17	R\$ 2.356,00
21	TOMATE - Integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução completa do tamanho. Entregue em caixas apropriadas para o produto.	463806	456	Kg	R\$ 9,77	R\$ 4.453,60
22	VAGEM - boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	463814	152	Kg	R\$ 11,89	R\$ 1.806,77
23	PIMENTÃO - Tamanho médio, liso, mantendo cor característico do produto, sem fermento ou defeito, sem manchas. Em embalagens apropriadas. Unidades médias.	463809	076	Kg	R\$ 9,57	R\$ 727,07
24	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (sabores variados) – embalagem de 01 KG, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF/DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	464524	200	Unid.	R\$ 19,66	R\$ 3.932,67
25	OVO CAIPIRA – de primeira qualidade, livre de sujeiras sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de posturarente em caixais apropriadas, contendo prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	446623	600	duzia	R\$ 15,07	R\$ 9.040,00

Gêneros Alimentícios – Ensino Fundamental/EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	QUANT.	UNID.	V. Unit.	V. Total
01	ABÓBORA MADURA redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro elou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	463746	1900	kg	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00
02	ABOBRINHA VERDE , tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou “caipira”. Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 150 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm. Em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo); Isentos de contusões e lesões, de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	463749	912	kg	R\$ 6,18	R\$ 5.639,20
03	AIPIM - Mandioca Branca, in natura extra, fresca, com casca, tamanho médio a grande características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades. Consistência firme.	463795	1.900	kg	R\$ 5,61	R\$ 10.665,33
04	ALFACE - folhas lisas, íntegras, frescas e limpas de tamanho	463833	1.900	Unida	R\$ 4,60	R\$ 8.740,00



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

	médio. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.			de		
05	BANANA D'ÁGUA - com polpa amarelada, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	464380	2660	kg	R\$ 6,50	R\$ 17.290,00
06	BANANA PRATA - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada,	464381	2660	kg	R\$ 6,57	R\$ 17.467,33
07	BATATA DOCE - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho grande casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. adequada ao consumo humano.	463753	760	Kg	R\$ 6,51	R\$ 4.950,13
08	BETERRABA - Legume in natura tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade normal, tamanho, coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida.	463767	551	kg	R\$ 6,55	R\$ 3.610,89
09	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em caixas de madeiras, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de acordo com a ANVISA.	463770	1900	kg	R\$ 7,08	R\$ 13.458,33
10	CHEIRO VERDE - mistura das ervas aromáticas salsinha e cebolinha frescas. Acondicionada em maços. Deverão apresentar folhas verdes, úmidas, com aspecto de produto fresco, sem pontos amarelados ou escuros	463882	1520	Molho	R\$ 4,30	R\$ 6.536,00
11	CHUCHU VERDE CLARO . O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo, pesando em média 250g.	463778	1520	kg	R\$ 5,10	R\$ 7.752,00
12	COUVE – de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	481109	1520	Molho	R\$ 4,61	R\$ 7.012,27
13	DOCE DE LEITE – tablete de 20 gramas - Produzido de forma caseira. Textura: Macia.	462597	400	Kg	R\$ 2,17	R\$ 866,67
14	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha tostada e seca. Isenta de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, odor e sabor próprio. De cor branca. Acondicionada em pacotes plásticos. Conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem plástica secundária resistente. Embalagem de 01kg.	458920	1200	kg	R\$ 12,53	R\$ 15.040,00
15	FEIJÃO PRETO , tipo 1- Produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01kg.	464552	900	Kg	R\$ 11,63	R\$ 10.470,00
16	INHAME - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam	481412	1653	kg	R\$ 10,51	R\$ 17.378,54



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

	alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.					
17	IOGURTE com Polpa de Frutas sem açúcar, diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado). O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente.	446707	4493	litro	R\$ 8,97	R\$ 40.287,23
18	LARANJA CAMPISTA - In natura do tipo laranja campista, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca	464396	600	kg	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
19	LARANJA - In natura do tipo laranja lima, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal que lhe permita suporta manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não esta danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeitos na casca.	464394	300	kg	R\$ 9,55	R\$ 2.866,00
20	LOURO – condimento – pacote c/ 15 gramas	463904	150	Pct.	R\$ 3,00	R\$ 449,50
21	MARACUJÁ - fruto geralmente arredondado, com casca espessa, de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.	464414	1254	kg	R\$ 13,36	R\$ 16.757,62
22	TANGERINA PONCAN – fruta, tipo:tangerina poncan, apresentação: natural, rica em vitamina C, de sabor agradável e fácil de descascar (easy peeler), com aparência externa firme e ausência de defeitos.	464436	600	Kg	R\$ 5,92	R\$ 3.554,00
23	QUEIJO MINAS FRESCAL - Apresenta massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. de forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg.	446660	867	kg	R\$ 24,00	R\$ 20.808,00
24	REPOLHO - Novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionados em embalagem transparente e resistente com data de validade semanal. Embalagem secundária deve ser em monoblocos plástico e limpo. Unidades médias.	481121	1520	kg	R\$ 5,17	R\$ 7.853,33
25	TOMATE - Integro e firme, isento de sujidade com grau de evolução completa do tamanho. Entregue em caixas apropriadas para o produto.	463806	1800	kg	R\$ 9,77	R\$ 17.580,00
26	VAGEM - boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega.	463814	1520	kg	R\$ 11,89	R\$ 18.067,73
27	PIMENTÃO - Tamanho médio, liso, mantendo cor característico do produto, sem ferimento ou defeito, sem manchas. Em embalagens apropriadas. Unidades médias.	463809	266	kg	R\$ 9,57	R\$ 2.544,73
28	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (sabores variados) , – 01 KG, sem açúcar, sem conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado	464524	800	kg	R\$ 19,66	R\$ 15.730,67



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

	em saco plástico transparente atóxico, com rotulagem especificando peso, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF/DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.					
29	OVO CAIPIRA – de primeira qualidade, livre de sujeiras sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de posturarente em caixais apropriadas, contendo prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	446623	1.400	dúzia	R\$ 15,07	R\$ 21.093,33
Total Ed. Infantil e Ensino Fundamental:						R\$ 402.752,37

1.3. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5.1. Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.5.2. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista a vigência plurianual ser mais vantajosa para a Administração Pública conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

1.7. A contratação será de forma única, mas na forma de entrega parcelada, no prazo de quinze dias, conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.7.1. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista a vigência plurianual ser mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o contrato, se for o caso, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

1.8. O reajuste de preços, poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários a execução do objeto contratado;

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

Descrição da Necessidade da Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

2.1.1. Tendo em vista as necessidades dos atendimentos aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, no total de 1.451 discentes, deste modo precisamos de alimentação para realizar os atendimentos as demandas da Rede de Ensino municipal para o ano letivo de 2025.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município atende durante ao longo do ano letivo, alunos do Programa de Nutrição Escolar com uma alimentação de qualidade e dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional estipulados por Lei.

2.1.3. Para tal, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura estima a aquisição gêneros alimentícios para atender a demanda, e toda a comunidade discente da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas e Ensino Fundamental).

Fundamentação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seu quantitativo se justifica pela necessidade de atender ao Programa de Nutrição Escolar, considerando a demanda de consumo do ano letivo anterior, conforme o número de unidades escolares (14), total de dias letivos e 1451 alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025. Conforme planilha abaixo

Previsão no Plano Anual de Contratações

3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 atualizado em 03/11/2023 no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme verificado no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025>.

4. Descrição da Solução como um Todo

4.1. No caso da solução proposta, o ciclo da contratação do objeto passará pelas fases de solicitação do(s) material(s), entrega do(s) material(s), remuneração do(s) material(s) fornecido(s).

5. Requisitos da contratação

Gerais

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, estado de conservação e especificação dos produtos que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;
- A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- A empresa e/ou produtor deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, numeração, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- O material deverá conter na embalagem a identificação da empresa e/ou produtor, etiquetas de marca, a data de fabricação, a data de validade (no máximo até 24 meses) se for o caso, e o lote do produto.

Da Entrega

- 5.1. 4.2. O prazo de entrega dos produtos será de forma quinzenal, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e cronograma de entrega, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sito CIEP 273 Graciano Cariello Filho, Rua Onório Dubois, nº 10, bairro Salvino, Santa Maria Madalena, RJ, Setor de armazenamento e distribuição provisórios, de onde serão distribuídos às Unidades Escolares em veículo de apoio e suporte ao PRONAF.
- 5.1. 4.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados, sábado e domingo), nas faixas de horário compreendidas entre 8:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 16:00 horas.
- 5.2. O produtor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.3. Ficará a cargo do produtor contratado ou do transportador, a carga, descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento, mas com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura que apoia o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Indicação de marcas ou modelos

- 5.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), similares aos itens solicitados, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

- 5.5. Diante das conclusões extraídas no Estudo Técnico Preliminar, a Administração aceitará somente o fornecimento de produtos de primeira qualidade, independente de marca ou similaridade, constatados e verificados pela fiscalização no ato da entrega.

Da exigência de amostras

- 5.6. Havendo o aceite da propostas quanto aos valores, os interessados classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar amostra dos produtos, estendendo-se aos demais fornecedores interessados, em local, data e horário a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Garantia do Objeto

- 5.7. Será fornecida garantia mínima de 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, embalagem e acondicionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do material em condições normais, com a imediata cobertura ou substituição in loco; ou substituído no prazo de 01 (um) dia.
- 5.8. O prazo de garantia do material contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

Do ramo de atividade do fornecedor

- 5.9. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	4633-8/01	Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
2	01121/99	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
3	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega e Critérios de Aceitação (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

Os produtos deverão ser entregues **quinzenalmente**, nas especificações constantes do quadro de detalhamento dos itens constantes do ETP e deste TR e o pagamento realizado após o fornecimento, mediante a constatação das condições de entrega.

- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- 6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.8. Os produtos/hortifrutigranjeiros que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros de perfeitas condições, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade que atendam os princípios e especificações apresentadas pela Gestão.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recolhimento do material das dependências da Administração pelo Contratado.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da reparação.
- 6.12. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

diversa para executar o fornecimento, ajustes ou a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mesmos.

6.13. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Publicação do instrumento contratual ou instrumento equivalente

7.6. O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil desde que o valor da contratação seja abaixo do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme preconizado no art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.6.1. No caso da substituição do instrumento contratual a Contratada cumprirá as obrigações e todas as exigências deste termo de Referência e seus apêndices.

Início do Contrato

7.7. O contrato passará a vigorar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e/ou assinatura do instrumento contratual.

Obrigações do Contratante

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

7.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

7.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.18. Comunicar à Contratante ou aos produtores rurais da Agricultura Familiar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante-cede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/chamamento público;

7.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.22. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto)



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

Controle e Fiscalização do Contrato

7.23. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023)

6.26. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.25.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.25.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.25.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.25.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.25.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.25.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.25.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.25.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.25.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.25.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.25.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

7.25.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.26. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.26.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.26.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

7.26.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.27.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.27.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.27.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.27.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.27.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.30. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

7.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.34. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

8.1. Os produtos oriundos da Agricultura Familiar serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente apresentados no local avençado para a entrega, sem as falhas que deram causa à rejeição, ou substituídos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os produtos serão recebidos, definitivamente, na mesma ocasião da finalização da entrega técnica, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento da modelo do fornecedor, pela comissão designada pela Contratante.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. os prazos de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA	FORMULÁRIO DE GESTÃO	FG_CPR_006 REV. 00 FL. 17 / 21
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025		

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - f) Em se tratando de produtor rural, documentação que comprove habilitação perante ao PRONAF apurado e expedido pelo Escritório local da EMATER/RJ.

Prazo de Pagamento

8.10. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de Seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, conforme inciso I, do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei 14.660/2023 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de Julgamento da Proposta



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

9.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

9.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Forma de Fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), se for o caso;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), nesse caso, não se aplica;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional em caso de pessoa jurídica;

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em caso de pessoa jurídica, caso contrário, não se aplica;

9.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do produtor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional JUCERJA – Junta Comercial do Estado do RJ, Secretaria da Receita Federal e Fazenda Estadual), em plena validade ou, em se tratando de produtor rural, habilitação perante ao PRONAF com registro na EMATER/RJ local;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do produtor, no projeto de venda e habilitação de cadastro do PRONAF realizado pelo escritório local da EMATER/RJ.

8.31.4. O produtor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. **Estimativa Preliminar da Secretaria Requisitante:** A Secretaria requisitante, para fins de planejamento e balizamento inicial das necessidades, estimou preliminarmente o valor desta contratação em **R\$ 401.779,01 (Quatrocentos e um mil, setecentos e setenta e nove e um centavos)**, baseando-se em contratações anteriores da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

10.2. **Valor de Referência para a Licitação (Apurado pelo Setor de Compras):** Para fins desta Contratação, o **valor de referência** para a contratação, que será utilizado para a análise das propostas e como limite máximo para a aceitação de lances/propostas, foi **apurado pelo Setor de Compras** através de pesquisa de preços, totalizando **R\$ 402.752,37** (quatrocentos e dois mil,



**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Este valor reflete as condições atuais de mercado e deverá ser considerado pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

11.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Merenda Escolar	33.90.30.00	S. EDUCAÇÃO	242
		33.90.30.00	FNDE/PNAE	201

12. Disposições Gerais

12.1. Não há disposições gerais.

13. Anexos

13.1. Não há anexos.

14. Responsáveis

NOME
Valcilene Ferreira Portugal
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Obs: Este Termo de Referência foi consolidado para integrar as informações de estimativa preliminar da Secretaria requisitante com o valor de referência apurado pelo Setor de Compras. Essa unificação visa proporcionar maior clareza e transparência às licitantes, indicando de forma inequívoca o valor balizador para esta contratação, conforme os estudos e pesquisas de mercado realizados por esta Administração.